

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU ⁽¹⁾

7 de Junho de 1995

(95/C 142/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,71088
Franco luxemburguês	38,3481	Coroa sueca	9,54767
Coroa dinamarquesa	7,28276	Libra esterlina	0,832332
Marco alemão	1,86682	Dólar dos Estados Unidos	1,32258
Dracma grega	299,788	Dólar canadiano	1,82780
Peseta espanhola	161,341	Iene japonês	111,996
Franco francês	6,55733	Franco suíço	1,53644
Libra irlandesa	0,815348	Coroa norueguesa	8,30842
Lira italiana	2168,14	Coroa islandesa	84,2613
Florim neerlandês	2,08755	Dólar australiano	1,83640
Xelim austríaco	13,1279	Dólar neozelandês	1,97046
Escudo português	196,350	Rand sul-africano	4,86542

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de um telex com respondedor automático (com o nº 21791) e uma telecopiadora com respondedor automático (com o nº 296 10 97) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

⁽¹⁾ Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).